



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 73/22

REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI Nº 6.441, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 "INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PROTEÇÃO AS CRIANÇAS DE TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS E MÚSICAS PORNOGRÁFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 6.441 de 16 de outubro de 2017 que "Institui, no Âmbito do sistema Municipal de Ensino, Proteção as Crianças de Textos, Imagens, Vídeos e Músicas Pornográficas, e dá outras providências".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 20 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
Assinado em:
23/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 1996/2022
Data: 24/05/2022 - Horário: 15:27
Legislativo - PLO 73/2022



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

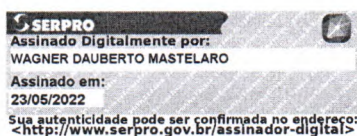
Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

O objetivo de propor ao plenário a revogação da presente Lei Municipal nº 6.441 de 16 de outubro de 2017 que "Institui, no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino, Proteção as Crianças de Textos, Imagens, Vídeos e Músicas Pornográficas, e dá outras providências", deve-se ao fato que após um debate realizado em audiência pública com autoridades e personalidades do município, que atuam nesta área chegou-se à conclusão de que a Lei em vigor mais atrapalha o desenvolvimento do trabalho dos agentes responsáveis por este tema social do que os ajuda, simplesmente porque em determinados artigos que compõem seu texto estão em total desacordo com a realidade atual. Ao pretendermos revogá-la estaremos proporcionando a oportunidade da elaboração de uma nova norma jurídica mais atual que venha ao encontro dos anseios dos profissionais que atuam nesta área tão sensível e que muito procuram inibir este tipo de violência, mas não encontram amparo em uma Legislação que realmente venha a proporcionar ferramentas úteis para inibir os infratores. Razões que nos levam a apresentar a propositura e pleitear o voto favorável unânime dos meus dignos pares.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 20 de maio 2.022.



WAGNER DAUBERTO MASTELARO,

VEREADOR